

## EDITAL N° 089/2023 - DRA/PROGRAD

**RETIFICA o Edital nº 088/2023-DRA/PROGRAD, que convoca para matrículas os(as) candidatos(as) aprovados(as) em PRIMEIRA CHAMADA do CONCURSO VESTIBULAR 2023/2024, para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.**

**O DIRETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, Ericson Raine Prust, no uso de suas atribuições e, considerando:**

A Resolução nº 024/2016 - CEPE/UNESPAR - que regulamenta a execução e supervisão das atividades de Ensino de graduação na UNESPAR;

O [Edital nº 042/2023 - CCCV/UNESPAR](#), que tornou público a abertura das Inscrições e Procedimentos relativos ao Processo Seletivo de Ingresso - **Vestibular**, para os Cursos de Graduação da UNESPAR, para o ano letivo de 2024;

O [Edital nº 051/2023 - CCCV/UNESPAR](#), que tornou público o Resultado do Processo Seletivo de Ingresso - **Vestibular** para os Cursos de Graduação da UNESPAR, para o ano letivo de 2024;

**Art. 1º. RETIFICA o Edital nº 088/2023-DRA/PROGRAD, que convoca para matrículas os(as) candidatos(as) aprovados(as) em PRIMEIRA CHAMADA do CONCURSO VESTIBULAR 2023/2024, para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme detalhado abaixo:**

### **I - Onde se lê:**

d) O(a) candidato(a) estudante de último ano do Ensino Médio, que no ato da solicitação de matrícula, não portar a via original do Histórico Escolar do Ensino Médio, nem a Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, conforme dispõe a alínea "c" acima, poderá enviar (upload no sistema), uma Declaração/Certidão de provável conclusão de curso, contendo na mesma, a data em que a conclusão do curso irá ocorrer, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, que tornará a matrícula condicional até a entrega da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, que deverá ser feita impreterivelmente no prazo de 30 dias (até que ocorra a entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá o seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular).

### **II - Leia-se:**

d) O(a) candidato(a) estudante de último ano do Ensino Médio, que no ato da solicitação de matrícula, não portar a via original do Histórico Escolar do Ensino Médio, nem a Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, conforme dispõe a alínea "c" acima, poderá enviar (upload no sistema), uma Declaração/Certidão de provável conclusão de curso, contendo na mesma, a data em que a conclusão do curso irá ocorrer, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, **ou, uma declaração de matrícula/frequência, constando a informação de matrícula regular no último ano do Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar**, que tornarão a matrícula condicional até a entrega da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, que deverá ser feita impreterivelmente no prazo de **45 dias** (até que ocorra a entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá o seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular).

### III - Onde se lê:

e) Não será aceita em hipótese alguma, a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não enviar (upload no sistema) o documento comprobatório, que se refere a conclusão do Ensino Médio.

### IV - Leia-se:

e) Não será aceita em hipótese alguma, a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não enviar (upload no sistema) o documento descrito no inciso VII (com alíneas), contido no art. 2º deste edital.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos publicados no Edital nº 088/2023-DRA/PROGRAD, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Publique-se no site oficial da UNESPAR.

Paranavaí/PR, 04 de dezembro de 2023.



ERICSON RAINE PRUST

Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD  
Portaria nº 598/2023 - Reitoria/UNESPAR